



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

035.00117/2021-00

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lourdes Sprenger, que inclui a Romaria Nossa Senhora Desatadora de Nós no calendário de datas comemorativas e de conscientização do município de Porto Alegre no primeiro domingo do mês de dezembro.

Nossa Senhora Desatadora dos Nós nasceu em Ausburgo, Alemanha, em 1700, como Maria Knotenlöserin (do alemão knot, “nó”, e löser, “desatar”). A inspiração para a criação do nome da Nossa Senhora foi a frase de Santo Irineu, bispo de Lyon, no Século III: "Eva atou o nó da desgraça para o gênero humano; Maria por sua obediência o desatou". A imagem da Santa possui dois anjos, um de cada lado, segurando a corda dos nós que a Nossa Senhora está desatando. Nos pés há uma cobra remetendo à história de Adão e Eva. A devoção à Santa é recente, existe há cerca de 300 anos, e está crescendo em nível mundial, informou o presbítero.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

*Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.*

*Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.*

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

*Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.*

A matéria apresentada visa valorizar as manifestações religiosas, **respeitando a diversidade de escolha**, considerando a relevância do tema e a importância da proposição se justifica o presente projeto, concluo pela **APROVAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 16/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0354033** e o código CRC **20FF40C6**.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 079/22** – CEDECONDH contido no doc 0354033 (SEI nº 035.00117/2021-00 – Proc. nº 1204/21 – PLL nº 534/21), de autoria do vereador Kaká DÁvila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 12 de maio de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 12/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0381931** e o código CRC **F4396A5F**.